



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: pmla2017@hotmail.com

Portaria GPMLA Nº 080/2018

Lagoa Alegre (PI), 23 de março de 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a designação o Servidor para ocupar cargo Comissionado de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de ocupação de cargos Comissionados para a execução dos serviços públicos essenciais à administração;

CONSIDERANDO os cargos Comissionados criados por Lei Municipal;

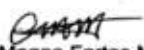
RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** o senhor FRANCISCO FREITAS DE SOUSA portador do CPF: 004.004.393-28 para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Diolindo da Cunha no Município, de LAGOA ALEGRE - PIAUÍ.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre - PI, 23 de março de 2018.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE- SE e CUMPRE-SE.


Carlos Magno Fortes Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: pmla2017@hotmail.com

Portaria GPMLA Nº 081/2018

Lagoa Alegre (PI), 23 de março de 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a designação o Servidor para ocupar cargo Comissionado de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de ocupação de cargos Comissionados para a execução dos serviços públicos essenciais à administração;

CONSIDERANDO os cargos Comissionados criados por Lei Municipal;

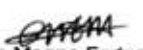
RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** a senhora TERESINHA DE JESUS CARVALHO ANDRADE portadora do CPF: 004.516.953-56 para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Padre Expedito de Aguiar no Município, de LAGOA ALEGRE - PIAUÍ.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre - PI, 23 de março de 2018.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE- SE e CUMPRE-SE.


Carlos Magno Fortes Machado
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.G.C. 01.612.583/0001-74 - LAGOA DO PIAUÍ - PI - BR - 316 Km - 40
CEP: 64.394.000

LEI Nº 004/97

De 02 de Janeiro de 1997.

Dispõe sobre os órgãos da Prefeitura, Municipal seus cargos, salários, gratificações e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1 - São órgãos do Prefeito;

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Depto de Adm. Geral
- III - Depto de Adm. Financeira;
- IV - Sec. Mun. de Agricultura e Abasteci - mento;
- V - Sec. Mun De Educação, Cultura e Esportes e Lazer;
- VI - Depto. de Obras e Serviços Urbanos;
- VII - Sec. Mun. De Saúde, Saneamento e Meio Ambiente;
- VIII - Dept. de Serviço Social do Município;
- IX - Depto. Municipal de Estradas.

Parágrafo Único- Os Cargos, salários e gratificações de cada órgão, são conforme discriminação no Anexo I desta Lei.

Art. 2 - O quadro de pessoal do município, fica estruturado de acordo com o Anexo I desta Lei, sendo preenchidos os cargos conforme necessidade do serviço público municipal.

Art. 3 - São cargos com função gratificada, de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, os de Chefe de Gabinete, Secretária do Prefeito, Assessor do Prefeito, Encarregados, Tesoureiro, Diretor Secretários de Agricultura, Educação, Saúde e Chefe do Depto. Serviço Social do Município.

Art. 4 - O Prefeito Municipal poderá autorizar o pagamento de:

- I - Ajuda de custo para o delegado de polícia e outros agentes da segurança pública, civis e militares em serviço, no município; em valores a serem estipulados pelo próprio Prefeito.
- II- Diárias para os servidores públicos municipal, quando da realização de serviços em favor deste município, em outros municípios.
- III- O Motorista da Prefeitura, terá direito a uma gratificação que será incluída no seu salário, e a título de risco de vida.

Art. 5 - O Salário básico do município para 40 (quarenta) horas semanais, será igual ao salário mínimo vigente no País e para 20 (vinte) horas semanais será de 50% (Cinqüenta por cento) do salário mínimo vigente no País.

Art. 6 - Os recursos para cobertura dos encargos, decorrentes desta Lei, serão oriundos da arrecadação mensal do município, prevista no orçamento anual.

Art. 7 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA DO PIAUÍ, 02 DE JANEIRO DE 1997.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ


Carlos Magno Fortes Machado

Carolina Mendes e J. Umidade no Edifício de Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí aos dois dias do janeiro de 2018
CAROLINA MENDES e J. UMIDADE

TRABALHO E DEDICAÇÃO